



GESTÃO 2001/2004

LEI N.º 251/2003
DE 03/07/2003

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 244/2003, dando nova Redação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 244/2003, de 06 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso mediante processo Licitatório das datas de terras abaixo especificadas:

Data de Terras n.º 05, da quadra n.º 33, com área de 487,50m², situada na planta urbana desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Tibagi, medindo 15,00 metros; divisas de um lado com a data n.º 04 e de outro lado com a data n.º 06, ambos os lados medindo 32,50 metros; e aos fundos com a data n.º 07, medindo 15,00 metros; constante da matrícula n.º 9.259, do Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz – Pr;

Data de Terras n.º 06, da quadra n.º 33, com área de 487,50m², situada na planta urbana desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Tibagi, medindo 15,00 metros; divisa de um lado com a data n.º 05 e de outro lado com a Rua Tupã, ambos os lados medindo 32,50 metros; e aos fundos com a data n.º 07, medindo 15,00 metros; constante da matrícula n.º 9.260, do Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz – Pr;

Data de Terras n.º 07, da quadra n.º 33, com área de 487,50m², situada na planta urbana desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Tupã, medindo 16,25 metros; divisa de um lado com as datas n.ºs 05 e 06 e de outro lado com a data n.º 08, ambos os lados medindo 30,00 metros; e aos fundos com a data n.º 02, medindo 16,25 metros; constante da matrícula n.º 9.261, do Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz – Pr;

Data de Terras n.º 08, da quadra n.º 33, com área de 487,50m², situada na planta urbana desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Tupã, medindo 16,25 metros; divisa de um lado com a data n.º 07 e de outro lado com a Rua Ubiratã, ambos os lados medindo 30,00 metros; e aos fundos com a data n.º 01, medindo 16,25 metros; constante da matrícula n.º 9.262, do Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz – Pr, as Datas de Terras serão utilizadas para fins de instalação de Indústria de Processamento de Madeira, por prazo de 05 (cinco) anos”.



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2003.



JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
05/07/03 PAGINA 681